



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI N° 1181/2024
26/11/2024

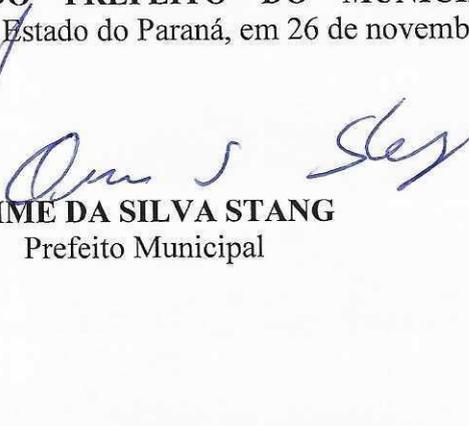
SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.**


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº .../2024

DATA:

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

Jose Ivonei Boger
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº. 001/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

VEREADORES
E
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

21/10/2024

Protocolo nº 1641/2024
Em: 22/10/2024



Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

APROVADO
EM 11/11/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

MENSAGEM

SENHORES VEREADORES

A Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, é uma entidade sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, conforme reza o art. 1º do seu estatuto.

Com funcionamento regular desde 08 de agosto de 2023, a Novamel não remunera os membros da sua diretoria e respeita o que exige a legislação vigente quanto à idoneidade dos seus membros e à sua não remuneração, sendo vedada a distribuição sob forma de lucros ou qualquer outra forma.

A entidade tem por finalidade atender aos apicultores e pessoas interessadas em contribuir para o desenvolvimento sustentável; promover a aproximação dos apicultores aos técnicos e pessoas ligadas à apicultura, para o intercâmbio técnico, social e cultural; desenvolver campanhas educacionais de conscientização ambiental, entre outras.

Por fim, informamos que a Associação em comento encontra-se legalmente constituída, com Estatuto próprio e Diretoria Empossada, a teor que se denota pela documentação anexa.

Com ênfase nesta orientação, solicito aos senhores vereadores a aprovação do referido projeto.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.


José Ivonei Boger
Presidente


Adelar Badziak
Primeiro-Secretário


Nilson José Formaio
Vice-Presidente


José Danillo Locks
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2024
MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

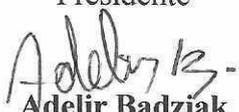
SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

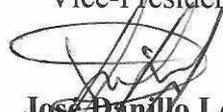
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste – PR, em 21 de outubro de 2024.


José Ivonei Boger
Presidente

Adelir Badziak
Primeiro-Secretário


Nilson José Formaio
Vice-Presidente

José Danilo Locks
Segundo-Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.766.374/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NOVA ESPERANCENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - NOVAMEL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDERFROZZA@IDR.PR.GOV.BR	TELEFONE (46) 9883-6652
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

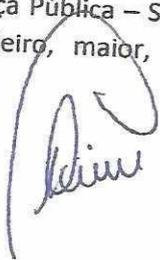
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 14:11:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DA ATA Nº 01/2022 DA FOLHA Nº 01 DO LIVRO Nº 01

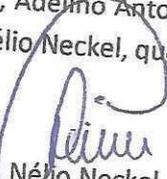
Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início as 14:00 horas, os interessados em constituir a associação de apicultores e meliponicultores, se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Av. Iguazú, nº 750, no município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85635-000, para constituir e fundar a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Nova Esperança do Sudoeste. Dando início foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Paulo André Santos Luz, que indicou para secretariá-lo o Sr. Nélio Neckel, que leu a ordem do dia para a qual fora convocada a assembléia geral, que tinha a seguinte pauta: Fundação de uma associação civil, sem fins lucrativos; Aprovação do estatuto; Decidir sobre o nome da associação; Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Passou-se então para a apresentação, por parte do presidente, dos argumentos de viabilidade da constituição da associação. Com a apresentação e discussão entre os presentes, foi decidido por unanimidade pela fundação da associação. Na sequência, o presidente passou para a leitura do estatuto, o qual foi apreciado e aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi posto em discussão o nome da associação, o qual foi aceito e aprovado por todos presentes como: Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores, sob a sigla "NOVAMEL". Nesta oportunidade também foram eleitos por aclamação os membros da diretoria e conselho fiscal, conforme segue: Presidente – Ademir de Souza, brasileiro, maior, capaz, apicultor, solteiro, residente e domiciliado na Av. Iguazú, 1173, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 9667657-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 066.162.489-76. Vice Presidente – Luam Carlos Selum Bonetti, brasileiro, maior, capaz, vendedor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Tomas, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 10501097-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 088.479.319-24. Tesoureiro – José Uilson Michels, brasileiro, maior, capaz, agricultor, divorciado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Caverinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 6299019-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 972.034.169-68. Segundo Tesoureiro – Iilson Stepaniak, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Alegre, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7271606-0, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 024.552.449-54. Secretário – Nélio Neckel, brasileiro, maior, capaz, funcionário público, divorciado, residente e domiciliado na Av. Iguazú, s/n, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 6142207-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 865.042.749-91. Segundo Secretário – Jean Carlos Wessling, brasileiro, maior, capaz, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na comunidade de Rio Caverinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 13121794-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 089.214.039-90. Conselho Fiscal: conselheiro 1 – Nivaldo Branger, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7043191-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 023.737.219-37. Conselheiro 2 – Antonio Schutz Roseng, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na



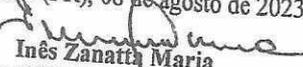
SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.229



comunidade de Linha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 7364398-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 024.610.109-19. Conselheiro 3 – Valter Campos, brasileiro, maior, capaz, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 3173144-5, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 488.084.409-82. Suplente – Renato Santo Nicoletti, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na comunidade de Varandinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG nº 9575889-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-PR e CPF nº 057.482.789-79. A diretoria e o Conselho Fiscal recém eleitos por aclamação de todos os membros da associação assumiram seus cargos na NOVAMEL, para um mandato de dois anos. Depois de concluídos os assuntos da pauta citada inicialmente e nada mais tendo a tratar o presidente da associação encerrou os trabalhos, e eu, Nélio Neckel, que servi de secretário, lavrei a presente ATA que lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da mesa e por todos os sócios fundadores: (a.a). Ademir de Souza, Nélio Neckel, Nésio Rozeng, Franqui Adriano Klem, Nivaldo Branger, Valdemar Vieira, Luan Carlos Selum Bonetti, Valdir Pituco, Ilson Stepaniak, Valter Campos, José Uilson Michels, Paulo André Santos Luz, Jean Carlos Wessling, Renato Santo Nicoletti, Adelino Antonelo, Antonio Rampeloti, Antonio Schutz Roseng, Dilvania da Silva Meurer. Eu, Nélio Neckel, que digitei a presente certidão assino.


Nélio Neckel
Secretário



Serviço Notarial de Registro de Pessoa Jurídica
Comarca de Salto do Lontra - PR
Selo SFTD4Av3Z4F2bEEUrFEm1068q
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0013148
REGISTRO Nº 0001569
LIVRO A-021 / FLS: 005/005
Salto do Lontra (PR), 08 de agosto de 2023

Inês Zanatta Maria
Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00), IPI: R\$10,56, ISSQN: R\$2,21, FUNDEP: R\$4,50, Distribuidor: R\$9,53, Microfilme: R\$1,48.
Total: R\$105,77

Alta 01/2022

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.223

Em vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às 14:00 horas, os interessados em constituir a associação de apicultores e meliponicultores, se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, na Av. Iguaçu, nº 750, no município de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85635-000, para constituir e fundar a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Nova Esperança do Sudoeste. Dando início foi indicado para presidir os trabalhos Sr. Paulo André Santos Souza, que indicou para secretário - do Sr. Nélio Meckel, que leu a ordem do dia para a qual foram convocados a assembleia geral, que tinha a seguinte pauta: Fundação de uma associação civil, sem fins lucrativos; Aprovação do estatuto; Decisão sobre o nome da associação; Edição e posse da diretoria e conselho fiscal. Possu-se então para a apresentação, por parte do presidente, dos argumentos de viabilidade da constituição da associação. Com a apresentação e discussão entre os presentes, foi decidido por unanimidade pela fundação da associação. Na sequência, o presidente passou para a leitura do estatuto, o qual foi aprovado e aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi posto em discussão o nome da associação o qual foi aceito e aprovado por todos os presentes como: Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores, sob a sigla "NOVAMEL". Nesta oportunidade também foram eleitos por aclamação os membros da diretoria

e conselho fiscal, conforme segue: Presidente - Ademir de Souza, brasileiro, maior, casado, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 1173, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 966 7657-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 066.162.489-76. Vice Presidente - Suam Carlos Salum Bonetti, brasileiro, maior, casado, vendedor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Senhora Tomas, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 1050/097-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 088.479.319-24. Tesoureiro - José Wilson Michels, brasileiro, maior, casado, agricultor, divorciado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Caverinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 6293019-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 972.034.169-68. Segundo Tesoureiro - Jerson Stepaniak, brasileiro, maior, casado, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Alegre, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 72776606-0, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 024.552.449-54. Secretário - Mário Neckel, brasileiro, maior, casado, funcionário Público, divorciado, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, s/n, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 6142207-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 865.042.749-91. Segundo Secretário - Jean Carlos Wessling, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na comunidade de Rio Alegre, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do R6 n° 6142207-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 865.042.749-91.

agicultor, solteiro, residente e domiciliado na comunidade de Rio Coveinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG n° 13121794-3, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEPR e CPF n° 089.214.033-90. Conselho Fiscal: conselheiro 1 - Nivaldo Branger, brasileiro, maior, copay, agricultor, casado, residente e domiciliado na Sinha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG n° 7043191-2, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 023.737. Conselheiro 2 - Antonio Schütz Roeng, brasileiro maior, copay, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Sinha Sede, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG n° 7364398-8, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 024.610.109-19. Conselheiro 3 - Valtter Campos, brasileiro, maior, copay, agricultor, casado, residente e domiciliado na comunidade de Sinha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG n° 3173144-5, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 488.084.409-82. Suplente - Renato Santo Nicoletti, brasileiro, maior, copay, casado, residente e domiciliado na comunidade de Borandinha, município de Nova Esperança do Sudoeste, CEP 85635-000, portador do RG n° 9575889-4, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-PR e CPF n° 057.482.788. A diretoria e o Conselho Fiscal recém eleitos por aclamação de todos os membros da associação

assumiram seus cargos na NOVAMEL, por um mandato de dois anos. Depois de concluídos os assuntos da pauta citada inicialmente e nada mais tendo a tratar o presidente da associação encerrou os trabalhos, e eu, Nélio Neckel, que servi de secretário, lerei a presente ATA que lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo presidente da mesa e por todos os sócios fundadores: Ademir de Souza, Nélio Neckel, Nélio Roeng, Franquini Adriano Klem, Virvaldo Branger, Valdemar Viana, Juam Carlos Selum Bonetti, Valdir Pituco, Ilson Steponiak, Volter Campos, José Wilson Michels, Paulo André Santos Luz, Jeom Carlos Wessling, Renato Santo Nicoletti, Adelino Antonelo, Antonio Rampelatti, Antonio Schutz Roeng, Dirlonira da Silva Meurer. Eu, Nélio Neckel, que lerei a presente ata. Ademir de Souza, ~~Nélio~~ Renato Santo Nicoletti, Ilson, Paulo André, Juam Carlos Selum, José Wilson Michels, Virvaldo Branger, Antonio Rampelatti, Jeom Carlos Wessling, Valdir Pituco, Dirlonira da Silva Meurer, Adelino Antonelo, Antonio Schutz Roeng, Dirlonira da Silva Meurer, Nelson Alessi, Franquini Adriano Klem

Serviço Notarial de Registro de Pessoa Jurídica
Comarca de Salto do Lontra - PR

Protocolo 13148 Livro A-07
Matricula nº 1569 Livro A-21
Salto do Lontra 08 de 08 de 2023

Inês Zanatta Maria
 INÊS ZANATTA MARIA Oficial
 RUTH APARECIDA ROTH ZAKALUKA Escrevente



Por vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas da noite, na casa do associado José Wilson Michels reuniram-se a diretoria da Novamel, para deli-

Denilson Allési, Gerson Harriç, Itamar Rozeng,
Nivaldo Bronzger, Leditino O. Antunes, W. K. C. P. S.
Juan Carlos Winkler, Ademir de Souza, Benedito Santo Nicoletti,
Após vinte e quatro dias de mês de julho
de dois mil e vinte e quatro, as dez e nove
horas, na fazenda do Rio Governador na
propriedade do senhor Yosi Nelson Michels
da Navamal, reuniram-se os sócios
da anteriormente denominada associação.
Na ocasião foi servido uma janta.
Logo após foi iniciada a reunião, na qual
o senhor Ademir, abriu a reunião, lembran-
do da importância de todos estarem unidos
em prol de um mesmo objetivo logo após
o senhor Fader fez também explanação sobre
a importância da associação. Luan Bonetti
também sócio da Navamal, também fez uma
pequena explanação sobre a associação.
Logo após foi feita a entrega dos equipa-
mentos agrícolas que foram adquiridos
com os recursos da fundo sócio do Banco
Sicredi e contrapartida dos agricultores.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
reunião na qual participaram os seguintes
agricultores assinados: Yosi Nelson Michels,
Ademir de Souza, Juan Carlos Winkler, Itamar Rozeng,
Benedito Santo Nicoletti, Denilson Allési, Nivaldo Bronzger,
W. K. C. P. S., Gerson Harriç, Leditino O. Antunes, Juan Carlos,
Winkler.

Em primeiro lugar foi acertado que a gratificação a ser paga pelas Docios será de 50,00. Quanto ao assunto que foi discutido e sobre a filiação da Navamel à Federação Estadual de Apicultores e Meliparicultura que está prestes a ser criada no estado do Paraná. Ficou decidida a acariac que a Navamel será afiliada à Federação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, na qual participaram os seguintes abaixo assinados: José Libran Michel, Iphon Stepaniak, ~~Juan Carlos~~ Ademar de Souza, W. A. SCHMIDT, Jean Carlos Wenking.

• Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às sete horas da manhã reuniram-se as Docios da Navamel, no centro de eventos das funcionárias públicas do município de Nova Esperança, na saída para Encostas. Na ocasião o Técnico de IDRO e também sócio da Navamel, fez uma breve apresentação da trajetória da associação desde a sua fundação até a atualidade. (Paulo André Luz). Também estava presente na reunião o Presidente ou Gerente da Cooperativa Secredi, onde fez a entrega de um cheque de cem mil cento e cinquenta reais, referente a distribuição do fundo social da cooperativa. Também ficou decidido que esse valor seria dividido em partes iguais entre as Docios da Navamel, mas que se prefera ser usada na compra de materiais apícolas. Sendo assim cada um decide a quem adquirir e paga com recursos próprios a diferença do valor se o produto for mais caro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, na qual participaram os seguintes abaixo assinados: José Libran Michel, Jean Carlos Wenking, W. A. SCHMIDT, Ademar de Souza.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal – 01/2024

Programa MCTI de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis: Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica para ICTs

ANEXO 5

CARTA DE ANUÊNCIA PRÉVIA

Venho manifestar, por meio da presente carta, interesse na execução da proposta intitulada **MELIPONICULTURA PARANAENSE: ESTABELECENDO PADRÕES DE QUALIDADE E AUTENTICIDADE PARA VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS REGIONAIS E PRÁTICAS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS** apresentada pela **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA (FUNPAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.350.188/0001-95**, que será submetido à Finep, no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal – 01/2024 – Programa MCTI de Cadeias Socioprodutivas da Agricultura Familiar e Sistemas Agroalimentares Sustentáveis: Desenvolvimento e Fortalecimento de Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar Agroecológica para ICTs, em cumprimento ao disposto nos itens 4.2 do Edital.

Assim, nosso interesse no projeto é de promover a valorização dos produtos locais: méis de abelha sem ferrão, pólen, própolis e a cera, por meio de identificação botânica e da caracterização físico-química e microbiológica, de forma a destacar as propriedades nutricionais e benefícios à saúde. Desse modo, este projeto pode fornecer subsídios para estabelecimento de padrões de qualidade e autenticidade, com vistas a obter a denominação de origem, e de uma legislação específica para produtos de abelhas sem ferrão. Promovendo assim a valorização desses produtos locais, incentiva práticas de produção sustentável e o consumo consciente e responsável, o que pode contribuir para o desenvolvimento econômico local e para a preservação de práticas de produção que também ajuda a conservar o meio ambiente. A proposta do projeto visa levantar dados para atender necessidades dos Meliponicultores em relação a métodos de processamento, características e determinação de parâmetros específicos para os produtos de abelha sem ferrão.

Ademir de Souza

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Ademir de Souza

Ademir de Souza

Presidente da Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – NOVAMEL
De Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

(Representante legal da comunidade local envolvida por meio de sua organização autogerida beneficiada)

Observações:

- i. A Carta de Anuência Prévia (CAP) deve ser assinada por uma das autoridades representativas da comunidade beneficiada especificadas no item 4.2 do Edital;
- ii. Cabe à instituição proponente se certificar de que a CAP foi assinada por uma das autoridades admitidas no Edital e de que será encaminhada como anexo do Formulário de Apresentação da Proposta, sob pena de eliminação.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANCENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES

NOVAMEL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores, abreviadamente sob a sigla "NOVAMEL", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada no dia 26 de Setembro de 2022, com sede na Av. Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/Pr, e foro jurídico na comarca de Salto do Lontra, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A NOVAMEL tem por objetivo promover o desenvolvimento da criação racional de abelhas, orientando, auxiliando e amparando os associados, assim como, estimular o consumo de mel e demais produtos e sub-produtos, além de contribuir para o aumento da produção da agricultura através da melhor polinização das flores.

Art. 3º - Para consecução do seu objetivo, a NOVAMEL tem por finalidade:

- a) Agregar apicultores, meliponicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural, visando incrementar a criação racional de abelhas;
- b) Promover ou participar de reuniões, palestras, conferências, encontros, simpósios, congressos e cursos para busca de atualização técnica, nas áreas de flora apícola, de produção e utilização de produtos das abelhas, manejo, produção de rainhas, enxames e de materiais e equipamentos para apicultura e meliponicultura;
- c) Realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos das abelhas;
- d) Promover acesso a mercados, servindo de assessora ou representante dos associados para comercialização coletiva dos produtos das abelhas e insumos;

Ass

em 26 de 2022

Diun
Yose Wilson Mendes

Juliana Mara Nespoleto
Advogada DE AUTENTICIDADE FOI
OAB/PR 49390

SELO
FOLHA
OAB/PR 49390

- e) Manter intercâmbio técnico e científico com entidades, institutos e universidades, estimulando o progresso e racionalização da criação de abelhas;
- f) Estabelecer intercâmbio técnico e científico com os associados, mediante utilização de redes sociais, e materiais técnico/didáticos diversos;
- g) Colaborar com as universidades, centros de pesquisa e extensão rural em prol da criação racional de abelhas;
- h) Proporcionar a aquisição de materiais e equipamentos, objetivando maiores vantagens aos associados;
- i) Colaborar com as entidades públicas e particulares, na preservação do meio ambiente e defesa dos recursos naturais, através de estímulos ao plantio e manutenção de plantas melíferas;
- j) Promover a vigilância sanitária apícola, levando ao conhecimento das autoridades competentes as anormalidades verificadas;
- k) Denunciar as autoridades públicas tudo o que possa ser considerado delito, ou maléfico à criação de abelhas, ou que se relacione a produtos dela originários, colaborando com os mesmos quando aqueles tomarem iniciativa própria;
- l) Solicitar aos poderes competentes os benefícios necessários à melhor realização de suas finalidades;
- m) Defender a dignidade e os interesses dos associados;
- n) Apoiar o associado junto a órgãos públicos quando tiver ele necessidade, em razão da atividade de criador de abelhas;
- o) Adquirir, construir, alugar ou firmar parceria/convênio junto á poder público, para obtenção de imóveis e equipamentos necessários a extração, manuseio, envase e armazenamento dos produtos das abelhas;
- p) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua identidade e poder de decisão.

Art. 4º - O prazo de duração da associação é indeterminado, com exercício social coincidindo com o ano civil, dissolvendo-se a entidade somente por deliberação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Único – Na hipótese de dissolução da associação, o patrimônio social líquido será dividido entre os associados em dia com suas obrigações junto a associação, após venda de todos os bens/equipamentos e quitação de todas as custas da associação. Em caso de insuficiência de valores para saneamento de obrigações da associação, as despesas restantes serão divididas de forma igual entre

SELO AUTENTICIDADE
LEI N.º 13.229

[Handwritten signature]

denis de saus

[Handwritten signature]
Yosielson Michels

[Handwritten signature]
Juliana Maria Nespolo 2
Advogada
OAB/PR 49390
CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

os associados em dia ou não com suas obrigações junto à associação. Em ambas as situações têm como base a data da assembléia para verificação das obrigações do associado junto a NOVAMEL.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

Dos Associados

Art. 5º - São 02 (duas) as categorias de associados:

I – Fundadores:

II – Contribuintes.

- a) São associados fundadores os que participaram da reunião e firmaram a Ata de constituição da NOVAMEL em 26 de Setembro de 2022.
- b) O associado fundador não está dispensado de nenhum de seus deveres sociais.
- c) São associados contribuintes os que tiverem sua proposta de inscrição nos quadros da associação aprovada pela diretoria e conselho fiscal.

Art. 6º - Podem ingressar na (NOVAMEL) todo criador de abelhas ou pessoa vinculada a atividade, estabelecida sob a forma de pessoa física ou jurídica, que concorde com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo 1º - Para associar-se o interessado deve ser indicado por algum associado e preencher a proposta de admissão.

Parágrafo 2º - A admissão ficará condicionada à aprovação da diretoria.

Parágrafo 3º - O associado, a partir de sua admissão, adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

SELO AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SEÇÃO II

Dos Direitos

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades e gozar de todos os benefícios e serviços prestados pela associação, na forma estabelecida por este Estatuto e pelos regulamentos próprios;
- b) Votar e ser votado para Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar 30 dias como associado;
- c) Exercer cargo ou função na Associação, por nomeação;
- d) Participar das Assembléias Gerais, discutir e votar a matéria constante na pauta;
- e) Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista neste Estatuto;
- f) Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que julgar necessário;
- g) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com compromisso de sigilo junto a terceiros;
- h) Apresentar, por escrito, queixas ou sugestões em relação à organização e qualidade dos serviços prestados pela associação;
- i) Dar conhecimento a diretoria da prática de delito ou abuso contra a sua propriedade apícola/meliponícola, bem como, delito relacionado ao comércio de mel e outros produtos e subprodutos da criação de abelhas;
- j) Propor a admissão de novos associados;
- k) Requerer, por escrito, o cancelamento de sua inscrição no quadro de associados, não podendo ser negado pelo presidente, desde que esteja em dia com suas obrigações junto ao quadro social.

Art. 8º - O exercício dos direitos do associado fica condicionado à quitação das obrigações sociais.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.009

[Handwritten signature]

Ademir de Souza

Yone Ulham Michels

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SEÇÃO III

Dos deveres

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) Votar nas eleições da associação;
- c) Zelar pelos interesses morais e materiais da associação;
- d) Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com a associação;
- e) Manter em dia suas contribuições, taxas e demais débitos a que estiver sujeito;
- f) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;
- g) Colaborar com as autoridades públicas e entidades privadas, em tudo o que tange a proteção do Meio Ambiente e recursos naturais, cultivando e estimulando o cultivo de plantas melíferas;
- h) Portar-se com cordialidade no trato com as pessoas e abster-se de manter polêmica de caráter político ou religioso no recinto social.

Parágrafo único – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a associação e os oriundos de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos seus herdeiros.

SEÇÃO IV

Das Responsabilidades

Art. 10º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma que o forem.

Art. 11º - A inobservância das disposições deste Estatuto implicará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Exclusão do quadro associativo.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.229

[Handwritten signature]

Henri de Sá

[Handwritten signature]

Yara Helian M. Chaves

Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Art. 12º - Será advertido, por escrito, pelo Presidente, o associado que violar disposições estatutárias ou regulamentares, quando não houver penalidade combinada para a mesma infração.

Art. 13º - Será excluído do quadro associativo o associado que:

- a) Deixar de cumprir suas obrigações financeiras;
- b) Praticar ato ou atividade que atente contra a moral, prejudique o nome, a finalidade ou os objetivos da Associação;
- c) Causar, por ato doloso ou culposo, prejuízo financeiro à Associação;
- d) Sofrer pela terceira vez pena de advertência, ainda que por fundamentos diversos.

Parágrafo Único - A exclusão dar-se-á sem prejuízos, quando for o caso, à Associação, devendo o excluído, quitar todos os débitos ou reparar os danos ou prejuízos causados.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da (NOVAMEL) será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécie, definidas em Assembléia Geral;
- d) Quaisquer outros bens ou valores auferidos pela Associação.

Art. 15º - Qualquer renda gerada pelas atividades da Associação será sempre destinada ao custeio das próprias atividades e expansão do patrimônio, sendo vedada a distribuição sob forma de lucros ou qualquer outra forma, sem apreciação e aprovação em Assembléia Geral.

Art. 16º - A taxa de anuidade tem por finalidade cobrir despesas apuradas durante o exercício, juntamente com outras receitas.

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.229

[Handwritten signature]

Ademir de 2009

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FUI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17º - A Assembléia geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18º - A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 19º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto aberto, por aclamação, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 20º - A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação. Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocada pelos demais membros da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, transmitindo os Editais aos mesmos através de circulares e uso de redes sociais de ampla divulgação.

Art. 22º - Dos editais de convocação das Assembléias gerais deverão constar:

I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora de reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

SELO AUTENTICIDADE
LEN Nº 13.229

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Juliana Mata Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

7

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 26º - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

Parágrafo 1º - O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em dia com a associação, em primeira convocação, e de qualquer número de associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 28º - É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 12.223

Albino de Souza

Juliana Maria Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

CERTIFICO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Art. 29º - O quórum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 26º, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo Único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 30º - É vedada a discussão e votação de matéria diferente daquela para a qual foi convocada a Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 31º - A Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – NOVAMEL- será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de presidente, vice presidente, secretário, vice secretário, tesoureiro e vice tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia geral para um mandato de no máximo 2 (dois)anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Art. 32º - Compete a diretoria, em especial:

- a) Exercer a administração da associação e de seu patrimônio, praticando todos os atos necessários à consecução das finalidades e objetivos sociais;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentos legitimamente emanados dos demais poderes sociais;
- c) Elaborar e quando necessário modificar o regimento interno;
- d) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- e) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- f) Propor a Assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- g) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- h) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- i) Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;

Almeid L. 2022
Almeida
Wilson Medeiros
Juliana
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

10
CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

- j) Indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- k) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- l) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- m) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- n) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados;
- o) Conduzir a eleição da nova diretoria;

Parágrafo Único – A eleição ocorrerá durante a Assembléia Geral Ordinária, por auto indicação ou indicação da Diretoria ou Associados e aclamação dos associados presentes.

- p) Entregar a diretoria que o suceder, balanço contábil e inventário dos bens sob sua guarda ao final do mandato, na data da transmissão do cargo.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pelas maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º - Perderá o cargo o diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 34º - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos e as deliberações da Diretoria;
- c) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;

SELO AUTENTICIDADE
LEI Nº 13.272

Frey

Admiral Jung

Admiral Jung *Yves Nelson Michel*

Juliana
Juliana Mara Nespolo
Advogada
OAB/PR 49390

11
CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº 1181/2024

26/11/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Esperancense de Apicultores e Meliponicultores – Novamel, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

CL-132850